

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1264/2009

“Modifica a redação do art. 2º da Lei Municipal nº. 621 de 20 de agosto de 1984, e revoga seu art. 107, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 106 da Lei Municipal nº. 621, de 25 de setembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

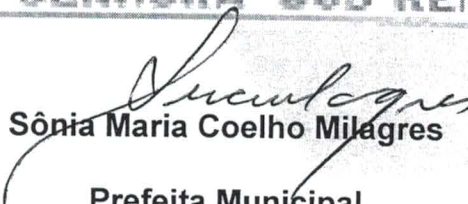
Art. 106º - A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos articulars pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração, **prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite.**

Art. 2º - Fica revogado o art. 107 da Lei Municipal nº. 621, de 25 setembro de 1984.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 16 de março de 2009.


Sônia Maria Coelho Milagres

Prefeita Municipal

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br